CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Recebemos dia: 25 / 11 /20 25
Hora: 12 : 04
ASSINATURA - ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO INTERNO Nº 32 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Sarzedo, em 24 de novembro de 2025

Senhor Presidente,

Requeremos, ouvido o Plenário, nos termos do artigo 194, § 5º do Regimento Interno desta Casa, apreciação em regime de urgência, em primeiro e segundo turnos, com dispensa de interstício, da seguinte matéria:

I. **Projeto de Lei nº 87/2025**, de autoria do Poder Executivo, que *"DÁ NOVA REDAÇÃO À EMENTA, AOS §§1º E 2º DO ART. 1º, AO INCISO I DO ART. 7º, ALTERA O ANEXO I E ACRESCENTA O ANEXO II, TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº 623 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER O DIREITO REAL DE USO COM POSTERIOR DOAÇÃO GRATUITA DE IMÓVEL QUE MENCIONA À EMPRESA BRUNO CÉSAR BEBIANO DE SOUZA-ME, VISANDO SUA INSTALAÇÃO NO MUNICÍPIO, E DÁ PROVIDÊNCIAS".*

Esse projeto foi lido em Plenário, durante a 19ª Sessão Ordinária, realizada em 13 de novembro de 2025.

Justificativa:

A urgência na apreciação do Projeto de Lei nº 87/2025 justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a efetividade dos trâmites administrativos internos da empresa beneficiária, os quais dependem diretamente da aprovação tempestiva das alterações propostas na legislação vigente.

Considerando que nos aproximamos do encerramento do exercício administrativo e financeiro, o período impõe prazos reduzidos para a conclusão de procedimentos essenciais, tais como ajustes documentais, regularizações jurídicas, planejamento operacional e cumprimento de exigências legais necessárias ao funcionamento da empresa no município.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

Dessa forma, a deliberação em regime de urgência revela-se indispensável para garantir segurança jurídica, eficiência administrativa e atendimento ao interesse público.

Atenciosamente,

PAULO GEOVANI BARBOSA PEREIRA
Presidente da Câmara

LEANDRO ANTÔNIO DE CASTRO
Vice-Presidente da Câmara

INAIARA BENÍCIO LIMA
Secretária

GEOVANIA A. FERNANDES DOS SANTOS
Tesoureira

DANIELA CRISTINA TEIXEIRA
Vereadora

JOSÉ ESTEVAM LOURENÇO NETO
Vereador

RAFAEL SOUZA P. DAS CHAGAS
Vereador

SARA PAULA DO NASCIMENTO CAMPOS
Vereadora

VITOR ELIDIO VESPASIANO SILVA
Vereador